



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2022, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

“Altera a Referência dos Cargos de Provimento em Comissão de Chefe de Gabinete e Assessor de Gabinete, e dá outras providências”.

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA, Prefeito Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Catiguá **APROVA**, e Ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam alteradas as Referências Salariais dos Cargos de Provimento em Comissão de **Chefe de Gabinete** e **Assessor de Gabinete**, que passarão a perceber a **Referência 29** da **Relação Anual dos Cargos e Valores do Município de Catiguá**.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo quanto aos seus efeitos financeiros a 1º de março de 2022.

Art. 4º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 11 de março de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2022, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

**Excelentíssimo Senhor
ANDERSON RODRIGO ALEXANDRE
DD. Presidente da Câmara Municipal de Catiguá**

Nobres Vereadores:

Tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, para a apreciação dessa Egrégia Edilidade, o incluso projeto de lei.

A presente proposta visa à valorização do corpo de funcionários públicos municipais vinculados ao gabinete municipal, corrigindo distorções.

Pretende-se, com a presente proposta de lei, incentivar o funcionalismo público, proporcionando incentivos aos servidores, para a sua atualização constante, e com isso, o aproveitamento das habilidades profissionais daqueles que atendem ao Poder Executivo Municipal.

Atualmente os presentes cargos são remunerados com as referências 09 – Assessor de Gabinete (R\$ 1.335,14) e 20 - Chefe de Gabinete (R\$ 1.607,54). A reclassificação salarial tem por finalidade compatibilizar o nível salarial às responsabilidades dos cargos, e, tendo em vista a importância no desenvolvimento de atividades de assessoria ao Prefeito Municipal, na direção superior da Administração Municipal, bem como a coordenação de atividades políticas de relacionamento com o Poder Legislativo Municipal, sociedade civil e outras esferas de governo.

Anexamos ao presente, o respectivo impacto orçamentário e financeiro para atender a legislação e ao processo legislativo.

Considerando a importância da propositura, requer aos Edis, sua deliberação em caráter de urgência, agradecendo desde já a Administração à atenção que for dedicada ao Projeto de Lei Complementar.

São estas, Senhor Presidente e nobres Vereadores, as razões que nos levam a propor o presente Projeto de Lei Complementar, para que o mesmo seja submetido à apreciação dos ilustres componentes dessa Egrégia Casa Legislativa.

Reiteramos a Vossa Excelência e demais Vereadores desta Casa, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 11 de março de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

(Artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000 – LRF)

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA, Prefeito Municipal de Catiguá, na qualidade de ordenador de despesas, em atendimento à Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, em relação do Projeto de Lei Complementar nº 004/2022, de 11/03/2022, vem perante o Poder Legislativo de Catiguá, DECLARAR, que:

a) As novas despesas de caráter continuado previstas tem adequação à Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2022 e para os dois anos subsequentes, estando compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

b) Que o mesmo não compromete a execução orçamentária, inclusive a manutenção e o desenvolvimento dos serviços, das obrigações e das atividades sob responsabilidade do Poder Executivo;

c) Os gastos a serem realizados dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se, assim, com as previsões estabelecidas nos instrumentos de planejamento e orçamentários.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 11 de março de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA
Prefeito Municipal